

NÚCLEO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO - NMH
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E EVENTOS EXTREMOS
HIDROMETEOROLÓGICOS - GETEM

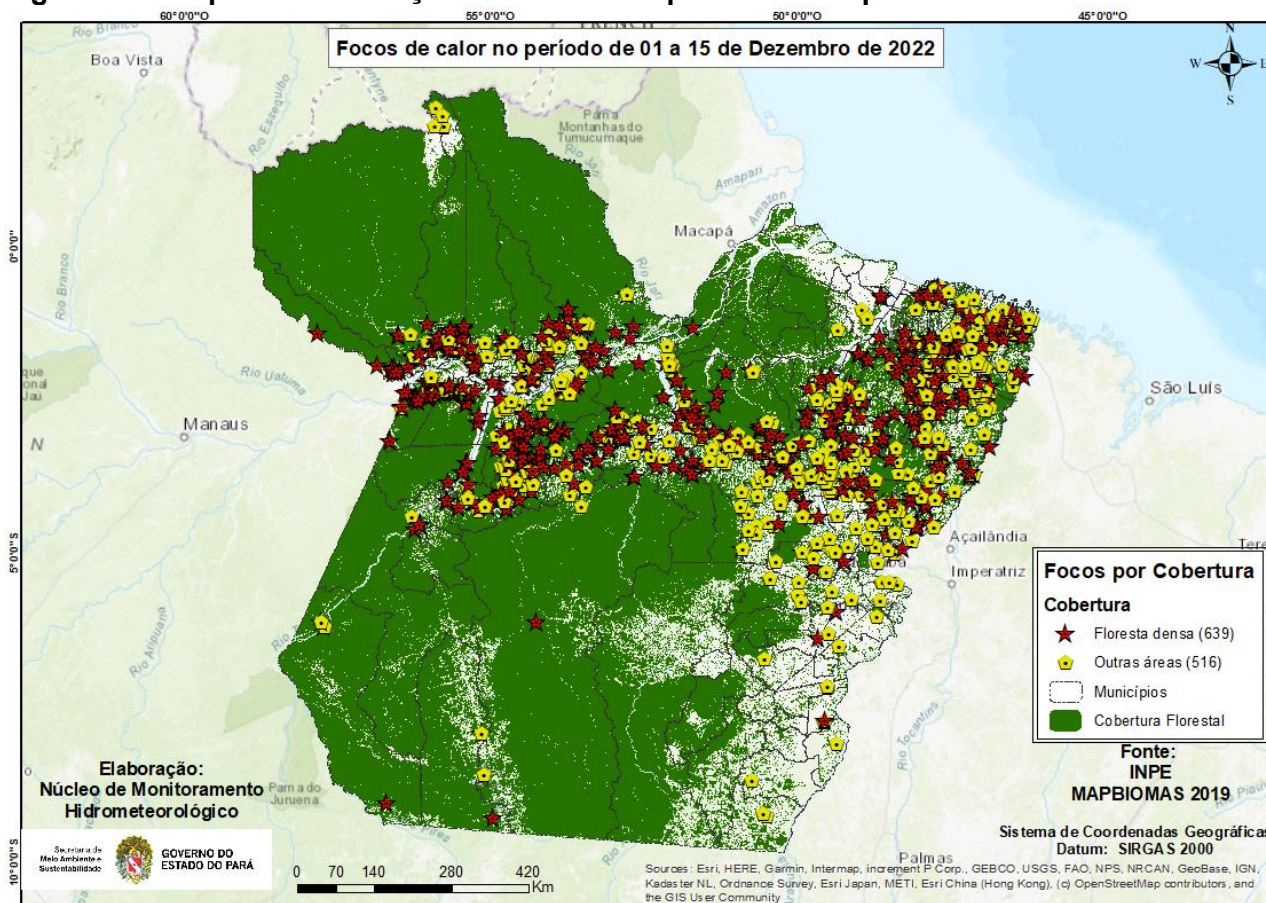
Elaborado em: 16/12/2022

1- Situação atual de queimadas e incêndios

Analisando os dados para o período de 01 a 15 de dezembro de 2022, foram identificados **1155** focos de queimadas sobre o Estado do Pará, através do AQUA_M-T (Satélite de Referência). Por meio da espacialização dos dados foi possível observar que ocorreram **639** eventos de queimadas em áreas de floresta e **516** focos registrados sobre áreas com características de pastagem e perímetro urbano, como mostrado na Figura 01.

Na tabela 01 são listados os **19** municípios que tiveram ocorrências de queimadas, com total de **81** municípios, considerando que as maiores concentrações foram em: Pacajá (**37 focos**), Moju (**30 focos**) e Paragominas (**26 focos**).

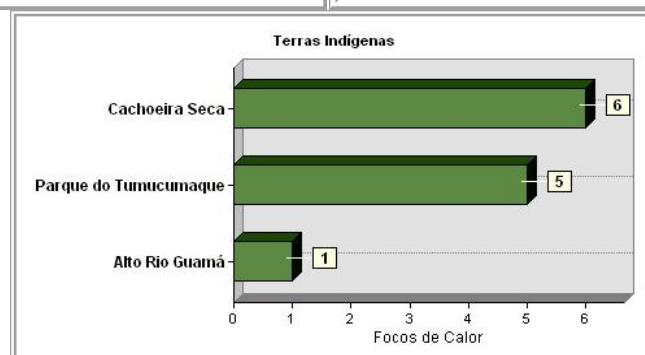
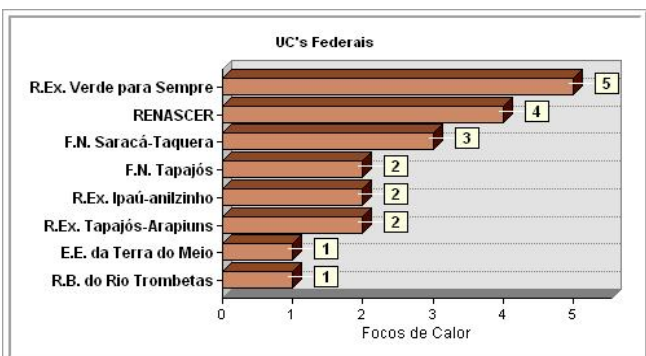
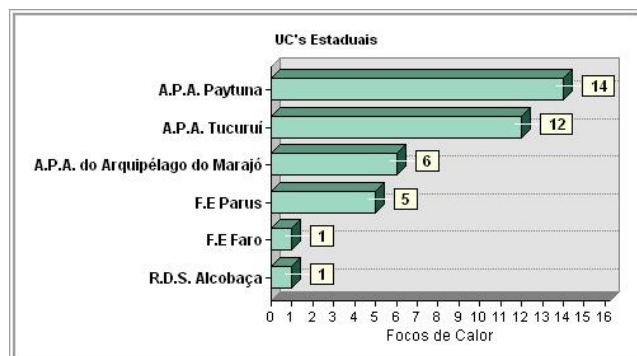
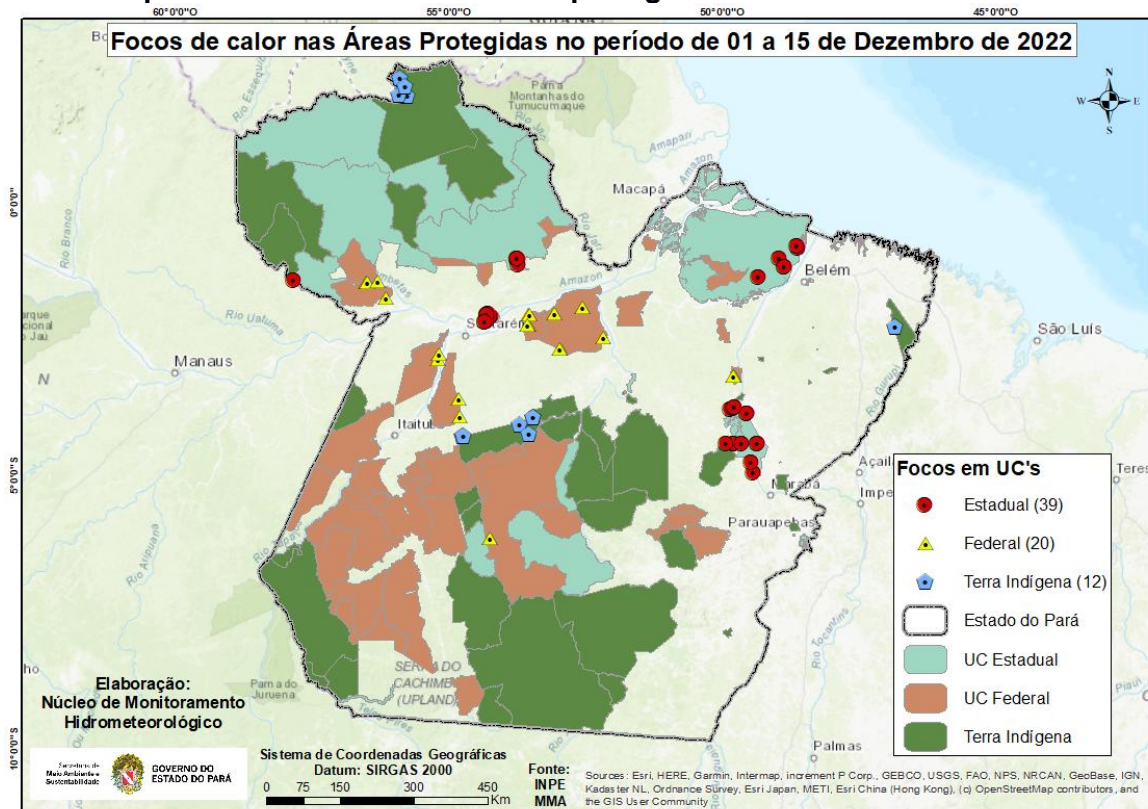
Figura 01 – Mapa de distribuição dos focos de queimadas no período de 01 a 15/12/2022.



Fonte: Produto gerado pelo NMH com dados do INPE.

Na Figura 02, o mapa mostra os registros de queimadas detectados em áreas protegidas do estado do Pará. No período analisado, o satélite de referência registrou **71 focos** em áreas de Unidade de Conservação, onde **39 focos** nas UC's Estadual, **20 focos** na UC's Federal e **12 focos** em Terra Indígena.

Figura 02 - Mapa de focos de calor em áreas protegidas.



Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.



Tabela 01 - Ranking dos municípios paraenses em relação aos focos de queimadas no período 01 a 15 de dezembro de 2022.

Ranking	Municípios	Nº de focos	Porcentagem
1	SANTARÉM	55	4,76%
2	PRAINHA	52	4,50%
3	PORTEL	45	3,90%
4	MOJU	42	3,64%
5	MONTE ALEGRE	42	3,64%
6	PARAGOMINAS	36	3,12%
7	JURUTI	34	2,94%
8	PACAJÁ	32	2,77%
9	ÓBIDOS	31	2,68%
10	PLACAS	30	2,60%
11	MEDICILÂNDIA	27	2,34%
12	ORIXIMINÁ	27	2,34%
13	RURÓPOLIS	27	2,34%
14	BREU BRANCO	26	2,25%
15	MOJUÍ DOS CAMPOS	26	2,25%
16	RONDON DO PARÁ	24	2,08%
17	URUARÁ	24	2,08%
18	ANAPU	23	1,99%
19	NOVO REPARTIMENTO	21	1,82%
20	OUTROS MUNICÍPIOS	531	46,08%

Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.

Nota: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também se enquadra nos incisos I e IV da Lei Estadual no 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1o da Lei de Crimes Ambientais (no 9605/1998).

Obs: Para uma melhor visualização dos mapas e das coordenadas geográficas dos focos de queimadas, acesse:
https://drive.google.com/drive/folders/1KT7GOuzmKRfebV3tNy9P08ozxENPEJ2n?usp=share_link